



LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jacuípe aprovou e eu, **MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**, Prefeita Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos do município de Jacuípe, sem o devido acompanhamento e controle de seus proprietários ou responsáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Animal solto: Aquele que se encontra sem guia, coleira, focinheira (quando exigido para a raça) ou qualquer outro meio de contenção e identificação, em vias ou logradouros públicos, sem a supervisão direta de seu proprietário ou responsável.

II - Vias e logradouros públicos: Ruas, avenidas, praças, parques, calçadas, canteiros, margens de rios e quaisquer outros espaços de uso comum do povo.

Art. 3º O proprietário ou responsável pelo animal solto em vias ou logradouros públicos será notificado e multado, nos termos desta Lei.

Art. 4º A fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão realizadas pelos órgãos competentes do município de Jacuípe, a serem designados por regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º As penalidades a serem aplicadas são:

I - Advertência: Em caso de primeira ocorrência, o proprietário ou responsável será advertido, por escrito, sobre a infração e orientado sobre as disposições desta Lei.

II - Multa:

a) Constatada a reincidência da infração ou a não regularização da situação após a advertência, será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



b) O valor da multa será cobrado sobre cada animal do mesmo proprietário constatado em situação irregular.

III - Recolhimento do animal: Em caso de reincidência reiterada a partir da 3ª ocorrência ou de risco iminente à segurança pública, à saúde ou ao próprio animal, devidamente constatado pela fiscalização, o animal poderá ser recolhido pelo órgão competente.

§ 1º O recolhimento do animal será feito para local apropriado, designado pelo município, onde o animal receberá os cuidados necessários.

§ 2º O proprietário do animal recolhido terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirá-lo, mediante o pagamento das multas devidas, das taxas de diárias de custódia e das despesas com alimentação e eventuais cuidados veterinários.

§ 3º Caso o animal não seja retirado no prazo estabelecido no § 2º, o município poderá, após avaliação veterinária e de comportamento, encaminhá-lo para adoção responsável ou, em último caso e mediante justificativa técnica, aplicar outras medidas cabíveis, observando a legislação pertinente.

Art. 6º Os valores arrecadados com as multas serão revertidos para o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal ou programa equivalente, a ser criado ou já existente, com o objetivo de custear as despesas de fiscalização, recolhimento, custódia, tratamento e programas de controle populacional e educação para a guarda responsável de animais.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais para a fiscalização, aplicação de multas, recolhimento de animais e destinação dos recursos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA



PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais **LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 26 DE JUNHO DE 2025:**
EMENTA: DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe, AL, 26 de junho de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025